



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º _____

Em _____

LEI Nº 300

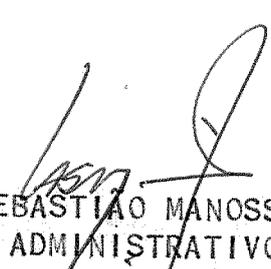
SÚMULA dispõe sobre DOAÇÃO DE IMÓVEL, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E
EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a DOAR uma " área de terras com 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) constituída pela DATA n.º 10 da QUADRA n.º 54 da planta desta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à LOJA MAÇONICA XIII DE MAIO, com sede provisória a Rua Santos Dumont, 208 nesta cidade, para o fim específico de construção de sua sede própria.
- Art. 2º) - Caso a construção constante no artigo anterior " não seja iniciada dentro do prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, o referido terreno reverterá ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 280 de 29/10/80.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em/
19 de maio de 1.981.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO